Conselho Europeu

**Bruxelas, 26 de junho de 2015**
**(OR. en)**

**EUCO 22/15**

**CO EUR 8**
**CONCL 3**

**NOTA DE ENVIO**

| | |
|---|---|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Delegações |
| Assunto: | Reunião do Conselho Europeu (25 e 26 de junho de 2015) – Conclusões |

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião em epígrafe.

## I. MIGRAÇÃO

1. A Europa precisa de uma abordagem equilibrada e geograficamente abrangente em matéria de migração, assente na solidariedade e na responsabilidade. Na sequência das decisões tomadas pelo Conselho Europeu no passado mês de abril, foram tomadas medidas concretas para evitar que se perdessem mais vidas no mar, para encontrar novas formas de luta contra os passadores e para intensificar a cooperação com os países de origem e de trânsito, respeitando ao mesmo tempo o direito de pedir asilo. O lançamento da missão EUNAVFOR MED, decidida em 22 de junho, pelo Conselho, é um importante contributo neste contexto. Um dos elementos essenciais da nossa abordagem abrangente é uma ação operacional de combate aos traficantes e passadores em conformidade com o direito internacional.

2. Em consonância com a Agenda Europeia para a Migração, elaborada pela Comissão, deverão ser levados por diante os trabalhos sobre todas as dimensões de uma abordagem global e sistémica.

3. Impõe-se fazer um esforço mais alargado, nomeadamente reforçar a gestão das fronteiras externas da União, para melhor conter os fluxos de migração ilegal. Hoje, o Conselho Europeu centrou-se em três dimensões fundamentais que devem ser impulsionadas em paralelo: a recolocação/reinstalação, o regresso/readmissão/reintegração e a cooperação com os países de origem e de trânsito. O Conselho avaliará regularmente os progressos em todas estas três vertentes e prestará novas informações até ao final do ano.

***Recolocação/reinstalação***

4. À luz da atual situação de emergência e do nosso compromisso de reforçar a solidariedade e a responsabilidade, e em conformidade com a sua decisão de abril em todos os seus aspetos, designadamente o respetivo ponto 3, o Conselho Europeu chegou a acordo sobre as seguintes medidas interligadas destinadas a ajudar 60 000 pessoas:

   a) A recolocação temporária e excecional, ao longo de dois anos, de 40.000 pessoas com clara necessidade de proteção internacional dos Estados-Membros da primeira linha, Itália e Grécia, para outros Estados-Membros, na qual participarão todos os Estados-Membros[1];

   b) A rápida adoção pelo Conselho de uma decisão para o efeito; para tal, todos os Estados-Membros[1] decidirão consensualmente até ao final de julho da distribuição dessas pessoas, refletindo as situações particulares dos Estados-Membros;

   c) A criação de instalações de acolhimento e primeiro acolhimento nos Estados-Membros da primeira linha, com o apoio ativo dos peritos dos Estados-Membros e do EASO, da Frontex e da Europol, a fim de assegurar a rápida identificação, registo e recolha de impressões digitais dos migrantes (pontos de acesso). Tal permitirá determinar quais os que necessitam de proteção internacional e quais os que não necessitam. Até julho de 2015, a Comissão elaborará, em estreita colaboração com os Estados-Membros de acolhimento, um roteiro para os aspetos jurídicos, financeiros e operacionais das referidas instalações;

   d) A prestação imediata de uma assistência financeira reforçada aos Estados-Membros da primeira linha para ajudar a minorar os custos da receção e tratamento dos pedidos de proteção internacional;

   e) O acordo de que todos os Estados-Membros participarão, nomeadamente através de regimes multilaterais e nacionais, na reinstalação de 20.000 pessoas deslocadas com clara necessidade de proteção internacional, refletindo as situações particulares dos Estados-Membros.

[1] Sem prejuízo da situação especifica do Reino Unido, da Irlanda e da Dinamarca nos termos dos protocolos n.ºs 21 e 22 dos Tratados. O Reino Unido não participará.

***Regresso/readmissão/reintegração***

5. A existência de políticas eficazes de regresso, readmissão e reintegração relativamente àqueles que não preenchem as condições para beneficiar de proteção é um elemento essencial da luta contra a migração ilegal e contribuirá para dissuadir as pessoas de arriscarem a vida. Serão mobilizados todos os instrumentos para promover a readmissão de migrantes em situação irregular pelos países de origem e de trânsito, partindo das ideias apresentadas pela Comissão no Conselho de 16 de junho[2]. Concretamente:

   a) A Alta Representante deverá lançar o mais rapidamente possível diálogos de alto nível com os principais países de origem dos migrantes em situação irregular, em estreita colaboração com os Estados-Membros. O Conselho, juntamente com a Comissão, elaborará um pacote global para apoiar as negociações com os países terceiros implicados;

   b) A Comissão garantirá que os compromissos de readmissão sejam efetivamente respeitados com a maior brevidade, nomeadamente os assumidos no quadro do Acordo de Cotonu, e que as negociações em curso sobre acordos de readmissão sejam aceleradas e concluídas o mais rapidamente possível, sendo paralelamente encetadas negociações com outros países terceiros;

   c) Com base no princípio "mais por mais", a assistência e as políticas da UE serão usadas para criar incentivos à execução dos acordos de readmissão em vigor e à celebração de novos acordos. Os compromissos contidos nos acordos de comércio em matéria de estadia temporária de pessoas para a prestação de serviços deverão ser usados como incentivo à celebração de acordos de readmissão; além disso, os instrumentos da política de desenvolvimento deverão ser utilizados para criar mais capacidades a nível local, nomeadamente para o controlo das fronteiras, o asilo, o combate ao contrabando de pessoas e a reintegração;

   d) Os Estados-Membros aplicarão integralmente a Diretiva Regresso, tirando pleno partido de todas as medidas nela previstas para assegurar o rápido regresso dos migrantes em situação irregular; as decisões de regresso proferidas pelos Estados-Membros serão introduzidas no Sistema de Informação Schengen;

[2] Doc. 10170/15.

e) A Comissão definirá até julho de 2015 o modo como a Frontex prestará apoio imediato aos Estados-Membros da primeira linha em matéria de regresso. A Comissão anunciou a sua intenção de propor a alteração do Regulamento Frontex para reforçar o papel desta agência, nomeadamente de modo a que possa lançar missões de regresso;

f) A fim de acelerar o tratamento dos pedidos de asilo, a Comissão determinará até julho de 2015 as medidas a tomar para utilizar o EASO no intuito de coordenar a implementação das disposições da Diretiva Procedimentos de Asilo relativas ao "país de origem seguro". A Comissão anunciou a sua intenção de reforçar as disposições relativas ao "país de origem seguro" previstas na Diretiva Procedimentos de Asilo, incluindo a eventual criação de uma lista dos países de origem seguros comum a toda a UE;

g) Serão rapidamente disponibilizados meios adequados de apoio a uma política de regresso eficaz da UE; além disso, convida-se a Comissão a apresentar propostas a este respeito no contexto do orçamento da UE para 2016 e a criar para o efeito um programa europeu de regresso.

***Cooperação com os países de origem e de trânsito***

6. É fundamental intensificarmos a cooperação global que mantemos com os países de origem e de trânsito, tanto no que toca à contenção dos fluxos de migrantes em situação irregular como à luta contra as causas profundas da migração, de modo a reduzir os incentivos à migração ilegal e combater as redes de passadores. Neste contexto, a ajuda ao desenvolvimento desempenhará um papel importante.

7. É essencial uma verdadeira parceria entre os países europeus e africanos que trabalhem em conjunto para combater a migração ilegal de forma integrada. A Cimeira de Valeta procurará, em especial, alcançar os seguintes resultados, juntamente com os parceiros africanos:

   a) Prestar assistência aos países parceiros na sua luta contra os passadores;

   b) Reforçar a cooperação no domínio de uma política de regresso eficaz;

   c) Direcionar melhor a cooperação para o desenvolvimento e reforçar os investimentos em África a fim de combater as causas profundas da migração, bem como criar oportunidades económicas e sociais.

   O Conselho elaborará propostas relativas a domínios de cooperação com os países de origem e de trânsito para a Cimeira de Valeta.

8. A UE intensificará igualmente a sua cooperação com a Turquia e os países pertinentes do Médio Oriente (nomeadamente, o Iraque, a Jordânia e o Líbano).

9. Será organizada uma conferência de alto nível para fazer face aos desafios da rota dos Balcãs Ocidentais.

## II. SEGURANÇA E DEFESA

10. O ambiente de segurança na Europa mudou radicalmente. Esta situação exige que sejam tomadas medidas em três domínios interligados:

    a) Em consonância com a "Agenda Europeia para a Segurança" da Comissão e as conclusões do Conselho de 16 de junho de 2015, serão levados por diante os trabalhos relativos à Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia; a aplicação integral das orientações relativas à luta contra o terrorismo acordadas na reunião de fevereiro de 2015 continua a ser uma prioridade;

    b) A Alta Representante dará continuidade ao processo de reflexão estratégica com vista a preparar uma estratégia global da UE no domínio da política externa e de segurança, em estreita colaboração com os Estados-Membros, que deverá ser apresentada ao Conselho Europeu até junho de 2016;

c) Em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2013 e as conclusões do Conselho de 18 de maio de 2015, prosseguirão os trabalhos sobre uma PCSD mais eficaz, visível e orientada para os resultados, um maior desenvolvimento das capacidades civis e militares e o reforço da indústria de defesa europeia, incluindo as PME. O Conselho Europeu recorda a necessidade de:

- os Estados-Membros preverem um nível suficiente de despesas para a defesa e a necessidade de utilizar os recursos da forma mais eficaz;

- o orçamento da UE garantir um financiamento adequado das ações preparatórias da investigação no domínio da PCSD, abrindo o caminho a um eventual futuro programa de investigação e tecnologia no domínio da defesa;

- incentivar uma maior e mais sistemática cooperação europeia no domínio da defesa, no sentido de criar capacidades essenciais, nomeadamente por meio dos fundos da UE;

- mobilizar os instrumentos da UE para ajudar a fazer face às ameaças híbridas;

- intensificar parcerias, designadamente com a ONU, a OTAN, a OSCE e a UA;

- habilitar e capacitar os nossos parceiros para a prevenção e a gestão de crises, nomeadamente através de projetos concretos de criação de capacidades com um âmbito geográfico flexível.

O Conselho Europeu contemplará regularmente a política de segurança e defesa na sua ordem do dia.

## III. EMPREGO, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

11. O Conselho Europeu encerrou o Semestre Europeu de 2015 com a aprovação, em termos gerais, das recomendações específicas por país e um apelo à sua aplicação. O Conselho Europeu saudou o acordo alcançado a respeito do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) e apelou à sua rápida implementação.

12. As tecnologias digitais abrem enormes oportunidades para a inovação, o crescimento e o emprego. A fim de tirar pleno partido desta revolução tecnológica, precisamos de combater a fragmentação do mercado, assegurar uma regulamentação que resista à prova do tempo, criar infraestruturas de apoio, apoiar a digitalização da indústria, criar condições que facilitem o crescimento em todos os setores e proteger os nossos cidadãos. O mercado único digital deve ser utilizado como veículo para o crescimento inclusivo em todas as regiões da UE. Salientando a importância de que se revestem todas as dimensões da estratégia da Comissão e visando uma ambiciosa reforma do quadro das telecomunicações, nomeadamente uma coordenação mais eficaz do espetro no pleno respeito pelas competências nacionais, o Conselho Europeu acordou no seguinte:

    a) Há que adotar rapidamente o regulamento relativo ao mercado único das telecomunicações, incluindo a itinerância, e a diretiva sobre a segurança das redes e da informação; terá de ser adotado até ao final do ano o pacote legislativo referente à proteção de dados;

    b) Há que tomar medidas a respeito dos elementos fundamentais da comunicação da Comissão, nomeadamente para:

        – eliminar os últimos entraves à livre circulação de bens e serviços vendidos em linha e resolver o problema da discriminação injustificada em razão da localização geográfica;

        – garantir a portabilidade do material protegido por direitos de autor e facilitar o acesso transfronteiras a esse material, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção dos direitos de propriedade intelectual e atendendo à diversidade cultural, e ajudar as indústrias criativas a prosperar num contexto digital;

- assegurar a existência de instrumentos de investimento eficazes e um melhor clima de inovação, visando em especial as PME e as empresas em fase de arranque;
- identificar e pôr rapidamente em prática as principais prioridades de normalização das TIC;
- assegurar a livre circulação de dados;
- analisar o papel desempenhado pelas plataformas e pelos intermediários em linha;
- melhorar as competências digitais;
- incentivar a administração em linha.

13. O Conselho Europeu tomou nota do relatório sobre a União Económica e Monetária solicitado pelo Conselho Europeu de dezembro de 2014 e solicitou ao Conselho que o examine rapidamente.

## IV. REINO UNIDO

14. O Primeiro-Ministro do Reino Unido apresentou os seus planos para a realização de um referendo no Reino Unido (sobre a saída/permanência na União). O Conselho Europeu decidiu voltar a debruçar-se sobre este assunto em dezembro.

*

* *

* * *

*O Conselho Europeu manifestou a sua gratidão a Jacques Delors, antigo Presidente da Comissão Europeia, pelo seu contributo notável para o desenvolvimento do projeto europeu e decidiu conceder-lhe o título de "Cidadão Honorário da Europa".*